

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SL	115/2023	16/11/2023
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 53/2023		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 53/2023		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 53/2023** – PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE CAMINHONETES 4X4, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO AMAPÁ, ESCLARECEMOS:

QUESTIONAMENTOS:

- 1 - TENDO EM VISTA A OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DO VEÍCULO LICENCIADO, SOLICITAMOS INFORMAR SE O ÓRGÃO ADQUIRENTE POSSUI DIREITO À ISENÇÃO DO IPVA – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR?
- 2 - ENTENDEMOS QUE O CNPJ DE FATURAMENTO DEVERÁ SER O MESMO PARA LICENCIAMENTO/EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. NÃO HAVERÁ MENÇÃO DE CNPJ DIFERENTES NA MESMA NOTA. CORRETO?
- 3 - ESCLARECEMOS QUE, DEVIDO A ATUAL LEGISLAÇÃO VIGENTE, PODERÁ HAVER RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA EM CASO DE TRANSFERÊNCIA ANTES DE 1 ANO. DESTA FORMA, ORIENTAREMOS QUE O ÓRGÃO ADQUIRENTE ENTRE EM CONTATO COM A SEFAZ PARA SOLICITAR A BAIXA DA RESTRIÇÃO. SERÁ ACEITO ESTA CONDIÇÃO, DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO ADQUIRENTE, CORRETO?
- 4 - APENAS 1 (UM) EMLACAMENTO ESTARÁ INCLUSO NO PREÇO. HAVENDO NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA PERANTE O DETRAN (INCLUSIVE PARA OS ENTES BENEFICIADOS COM A DOAÇÃO), TODOS OS CUSTOS E PROCEDIMENTOS SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO ADQUIRENTE, NÃO CABENDO A EMPRESA PROPONENTE QUALQUER RESPONSABILIDADE, CORRETO?

RESPOSTAS:

- 1 - A CODEVASF NÃO POSSUI DIREITO À ISENÇÃO DE IPVA DOS VEÍCULOS DA PRESENTE LICITAÇÃO (EDITAL Nº 53/2023). A CONTRATADA DEVERÁ EMLACAR NA CATEGORIA PARTICULAR NO NOME DA 11ª SR DA CODEVASF E QUITAR TODAS AS TAXAS E TRIBUTOS INCLUINDO O IPVA, CONFORME EDITAL Nº 53/2023 E O SEU TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - SIM. O CNPJ N° 00.399.857/0040-32 (11ª SR DA CODEVASF NO AMAPÁ) SERÁ UTILIZADO TANTO NA FATURA QUANTO NO LICENCIAMENTO/EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS.

3 - NÃO SERÁ ACEITA ESTA CONDIÇÃO. A CODEVASF NÃO SOLICITARÁ BAIXA NA RESTRIÇÃO JUNTO AO SEFAZ OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO. A LICITANTE NÃO PODERÁ VALER DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, POIS RESTRINGE A COMPETITIVIDADE ENTRE OS LICITANTES PODENDO SE ENQUADRAR COMO FRAUDE FISCAL CONFORME INCISO III DO SUBITEM 23.1 DO EDITAL N° 53/2023. CONSTITUINDO CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. ALÉM DISSO OS VEÍCULOS TÊM QUE SER ENTREGUES SEM RESTRIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA VEICULAR. VALE RESSALTAR QUE A LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO DA NATUREZA E EXTENSÃO DOS RISCOS POR ELA ASSUMIDOS, DEVENDO LEVAR OS RISCOS EM CONSIDERAÇÃO NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.

4 - QUEM ESTÁ ADQUIRINDO OS VEÍCULOS É A CODEVASF AMAPÁ, PORTANTO A CONTRATADA ENTREGARÁ OS VEÍCULOS NO NOME DA 11ª SR DA CODEVASF (CNPJ N° 00.399.857/0040-32). É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUITAR TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E TRIBUTOS DEVENDO ENTREGAR OS VEÍCULOS LIVRE DE QUALQUER ÔNUS. NÃO SERÁ ACEITO CRLV COM OBSERVAÇÕES QUE IMPEÇAM A TRANSFERÊNCIA VEICULAR. CASO A CONTRATADA ENTREGUE VEÍCULOS COM RESTRIÇÕES SOFRERÁ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME INCISOS I, II E III DO SUBITEM 23.1 DO EDITAL N° 53/2023 E ITEM 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SL